



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores;

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “**Autoriza o desligamento do Município de Vargem Bonita/MG da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG e dá outras providências**”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e esclarecemos que tem o objetivo de autorizar o desligamento do município do Consórcio **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG**.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do inclusivo Projeto de Lei, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Vargem Bonita/MG, 06 de novembro de 2025

**José Garcia de Faria**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

**“Autoriza o desligamento do Município de Vargem Bonita/MG da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desligamento do Município de Vargem Bonita/MG do Consórcio Público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, a partir do exercício 2026 e os demais anos posteriores nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - O desligamento do Município de Vargem Bonita/MG será formalizado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo junto à Assembleia Geral do Consórcio Público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.